



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-FMS

Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _____/_____, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, contato (____) _____-_____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº- ___/2022-FMS**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA.**

3.2. As especificações dos SERVIÇOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações dos serviços se darão conforme os itens abaixo:

Item 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA:– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 60 (sessenta) consultas ambulatoriais previamente agendadas, 20 (vinte) cirurgias eletivas agendadas, 10 exames de Colposcopia, biópsias de lesão (quando necessário), e os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários previstos na tabela SIA/SIH/SUS, procedimentos cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 002- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 100 (cem) consultas ambulatoriais previamente agendadas, 20 cirurgias eletivas agendadas, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários, previstos na tabela SIA/SIH/SUS; procedimentos cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 003- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, o qual realizará mensalmente, no mínimo, 360 exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia), dos tipos previstos na tabela sia/sus, sendo estes exames previamente agendados (eletivos) e/ou gerados por demanda de urgência (pacientes internados e no pronto-atendimento).

Item 004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24HRS DIÁRIAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão de 24 horas, o qual realizará procedimentos e acompanhamentos em anestesiologia, em caráter



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ambulatorial e hospitalar, visita hospitalar pré-anestésica, consultas pré-anestésicas com emissão de laudos e pareceres quando necessário e demais atividades relacionadas à função.

Item 005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16HRS MENSAIS) – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 20 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal e quando houver necessidades realizar procedimentos, sem fins estéticos, inerentes a especialidade tais como: biópsias de pele, eletrocauterização de lesões cutâneas, exéreses de lesões de pele, e demais procedimentos quando necessários e de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 006- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16HRS SEMANAIS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 70 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, passar visita na enfermaria pediátrica e expedir laudos quando houver necessidade.

Item 007- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16HRS SEMANAIS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 60 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, expedir laudos, encaminhamentos e APAC quando se fizer necessário.

Item 008- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA – 24HORAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas, realizando procedimentos cirúrgicos de urgência, realizar 40 consultas mensais agendadas pela regulação municipal, realizar 20 procedimentos cirúrgicos eletivos devidamente agendados e regulados, além de passar visitas nos pacientes da clínica cirúrgica e na ausência do médico clínico geral deverá assumir integralmente a prestação de assistência médica.

Item 009- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA – 24HORAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas atendendo os pacientes que derem entrada na urgência do HMU.

Item 010- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM DIREÇÃO CLÍNICA (HMU) – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá prestar serviço de assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no Hospital municipal, bem como realizar atividades de fiscalização, reuniões técnicas, elaboração de protocolos técnicos, escala de plantonistas, acompanhar junto ao setor de contas médicas o devido preenchimento das AIHS, dentre outros serviços.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item 011- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS. (AUTORIZADOR/REGULADOR) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, devidamente habilitado nos sistemas AUTORIZADOR e SISH01, exercendo a função de médico autorizador de liberação de acesso à AIH – Autorização de Internação Hospitalar, junto ao Hospital Municipal de Ulianópolis e prestar serviço de autorização/regulação de laudos de Tratamento Fora de Domicilio (TFD) e, quando necessário, dos laudos de APAC's para procedimentos de média/alta complexidade.

Item 012- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL – CAPS – (08HRS DIÁRIAS)– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, com experiência em Saúde Mental, que deverá atender no Centro de Atenção Psicossocial, 500 consultas/mês, e desenvolver demais atribuições relacionadas ao atendimento psicossocial tais como: Expedição de laudos e pareceres, prestação de atendimentos específicos na área, Educação permanente e em Saúde, entre outros.

Item 013- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA – EMAD - (08HRS DIÁRIAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que fará parte da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD e que atenderá a demanda elegível ao Programa Melhor em Casa, conforme cronogramas de visitas domiciliares pré-estabelecidos pela coordenação do programa.

Item 014- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EMERGENCISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES EM TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR. – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que atenderá e acompanhará os pacientes em transferências inter-hospitalares dentro da região de saúde.

4.2. A Prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, deverá prioritariamente primar pela assistência integral aos pacientes munícipes de Ulianópolis-PA, em atendimento eletivo ou de Urgência/ Emergência, admitidos e/ou internos no HMU, e em atendimentos ambulatoriais, sendo tais serviços prestados por médicos devidamente habilitados e imediatamente após o cumprimento das previsões editalícias, da seguinte forma:

4.2.1. Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades do Hospital Municipal de Ulianópolis e/ou chefia imediata, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência;

4.2.2. Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;

4.2.3. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;

4.3. Da prescrição de medicamento:

4.3.1. Os medicamentos deverão ser prescritos em receituário próprio e fornecido pela Secretaria Municipal;

4.3.2. Todos os medicamentos referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica e o de uso Hospitalar deverão ter como referência a REMUNE do município de Ulianópolis;

4.3.3. A impossibilidade de utilização dos medicamentos relacionados na REMUNE deste município deverá ser devidamente justificada por escrito e seguir, no mínimo, o seguinte protocolo:

a) laudo relatando a ineficácia da medicação para o quadro do(a) paciente citando como referência a devida literatura médica;

b) laudo relatando o fato de que o(a) paciente já utilizou a medicação prevista na REMUNE, porém o tratamento não obteve o resultado esperado. O laudo deverá ser instruído com o histórico ou declaração expressa do(a) paciente.

4.3.4. Ficam excetuados do subitem **4.3.2**, os medicamentos relacionados nos anexos II e III da RENAME.

4.3.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ _____ (valor por extenso).**

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: _____
Ag. ____-__
C/C. ____-__
Beneficiado: _____
CNPJ nº-__-__-__/_-__-__

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até __/__/2022.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos serviços conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.4. Atestar o recebimento dos serviços através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e prestar os serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) _____, CPF nº____, designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSU para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1.1. Exercício 2022, Atividade _____, Classificação econômica _____, Subelemento _____

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2022.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)
CNPJ/MF ____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF ____-____-____
Contratante

EMPRESA

CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-____
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF: